



Prefeitura Municipal de Rio Verde - Goiás

LEI N. 4.076/2001
(Altera quantitativo de cargos
e dá outras providências)

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica aumentado em mais 380 (trezentos e oitenta) unidades o quantitativo do cargo de Assessor e em mais 40 (quarenta) unidades o quantitativo do cargo de Recreador, este, do Quadro Efetivo.


Art. 2º - O trabalho noturno dos servidores ocupantes de cargo efetivo terá remuneração superior à do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna.

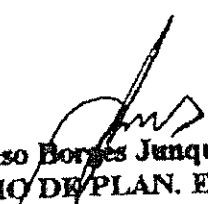
§ 1º - Considera-se noturno, para os efeitos deste artigo, o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 5 (cinco) horas do dia seguinte.

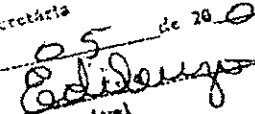
Art. 3º - A interesse da Administração, o servidor municipal poderá converter 1/3 de suas férias em abono pecuniário.

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do artigo 1º a 1º de março e dos demais artigos a 1º de janeiro do ano em curso.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 07 de maio de 2.001.


Paulo Roberto Cunha
PREFEITO DE RIO VERDE


Afonso Celso Borges Junqueira de Mattos
SECRETÁRIO DE PLAN. E ADMINISTRAÇÃO

Registrado às fichas do arquivo próprio e
publicado nesta Secretaria
em 07 de 05 de 2001

Responsável